



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1.544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, analista de sistemas, casado, CPF sob o n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta - RS

CONTRATADA: Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.738.014/0001-08, estabelecida na Rua do Comércio, n.º 3.000, Bairro Universitário, município de Ijuí – RS, CEP 98700-000, neste ato representada pela SRA. **CATIA MARIA NEHRING**, brasileira, Presidente da FIDENE, portador do CPF n.º 431.406.960-00, Carteira de Identidade n.º 9031729008-SSP/RS, residente no município de Ijuí - RS.

01 DO OBJETO:

01.01 Executar acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento da incubadora de empresas no município de Chiapetta – RS, bem como prestar assessoria, conforme cronograma de execução de metas abaixo relacionado, bem como de demais características e metodologias apresentadas no Plano de Trabalho:

Descrição das Metas e Ações:

Meta	Descrição	Início	Término
01	Seleção e treinamento de um profissional responsável pela gestão da incubadora	05/2021	05/2021
02	Consultoria para definição do método de monitoramento dos empreendimentos apoiados	05/2021	06/2021
03	Instalação de novos empreendimentos	05/2021	06/2021
04	Realização de 04 palestras para os empreendedores	05/2021	10/2021
05	Possibilidade de participação dos incubados nas atividades do projeto Edital Sebrae/incubadoras	05/2021	12/2021

02 DO VALOR:

02.01 O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será conforme plano de aplicação dos recursos, em oito (8) parcelas, sendo que o valor mensal será de R\$ 5.935,74 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e um valor total final pela integralidade do objeto de R\$ 47.485,92 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

02.02 O valor mensal deverá ser depositado junto a conta bancária Banco do Brasil, Agência 0371-9 Conta Corrente n.º. 7458-6

Estrela da

205
ASSESSORIA
FIDENE
UNIVERSITÁRIA
PÚBLICA



02.03 Sob o valor deste Contrato, não haverá incidência de retenção tributária e fiscal (IRPJ, PIS, CONFINS, ISSQN, ICMS) e ou previdenciária (INSS), em face da **Imunidade Tributária da FIDENE, Fundação Mantenedora da UNIJUÍ.**

03 DAS CONDIÇÕES:

03.01 Caberá a **CONTRATADA** a prestação de serviços, conforme descrição constante no contrato.

03.02 A **CONTRATADA** é responsável pela prestação dos serviços de divulgação, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que ocorrerem em não divulgando os atos e atividades, derivados de culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

03.03 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

03.04 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

03.05 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

03.06 A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do Setor de Imprensa, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

03.07 Os textos contendo as matérias a serem divulgadas pela contratada deverão ser fornecidos pela contratante, assumindo a contratante toda e qualquer responsabilidade civil e criminal.

04 DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 O presente contrato terá início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes envolvidas. Vigência até 31 de dezembro de 2021.

05 DO PAGAMENTO:

05.01 O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

05.02 Em caso de inadimplência incidirá 1% de multa ao mês, pro rata die, mais correção pelo IGP-M.

06 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária vigente no momento da assinatura do contrato. 454 – 3.3.90.39.00.00.00.00.

07 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

07.01 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

07.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

07.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Contrato;
- b) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



07.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

07.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

07.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

07.01.06. Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

07.02 Oportunizará a **CONTRATANTE** o contraditório.

08 DISPOSIÇÕES GERAIS:

08. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

08.01 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

08.01.02 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

08.01.03 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

09.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das eventuais multas a pagar;

09.02 Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e aceitos pela Administração.

09.03 Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

09.04 Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.05 Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações (Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993) em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

10.01 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO REAJUSTE:

11.01 Não haverá reajuste de preços durante a duração do contrato.

12 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

12.01 O presente Contrato resulta do Processo nº 80/2021, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05 de 03/05/2021. Base legal artigo 25 caput da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estel: D...



205



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

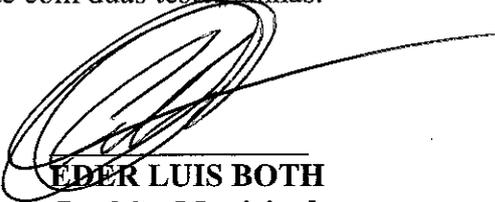
Terra da Produtividade

13 DO FORO:

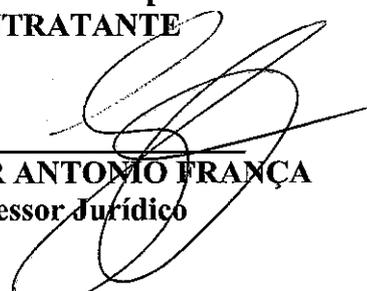
13.01 As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, 03 de Maio de 2021.


EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CÁTIA MARIA NEHRING
Representante Legal
CONTRATADA


SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico


CATIELI DORN
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

a) NOME: Fernando J. Ponzole
CPF nº 301060640-53

b) NOME: Fabiano Simon
CPF nº 666402450-00

